



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 512/82

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial em conformidade com a Lei 482/81 de 10.10.81, a saber:

- 02 - Prefeitura Municipal
- 01 - Gabinete do Prefeito
- 3.2.9.0 - Diversas Inversões Financeiras
- 3.2.9.1 - Sentenças Judiciais.....Cr\$ 55.591,00


Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito acima mencionado advirão da anulação de seguinte dotação.

- 02 - Prefeitura Municipal
- 01 - Gabinete do Prefeito
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr\$ 55.591,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 08.07.82.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 04 de Agosto de 1.982

Argêo  José Uliana  
Prefeito Municipal

"Passada e selada nesta secretaria"

Em, 04 de Agosto de 1.982

  
Mário César Meis Gama

- Assessor -

